

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

PROCESSO CEE N° 1650/75 - REAUTUADO EM 11/04/91

INTERESSADO: JOÃO CARLOS SCUDELLER

ASSUNTO: Indicação do interessado para lecionar a disciplina  
"Processamento de Dados" - EE de Piracicaba

RELATOR: CONS. NICOLAU TORTAMANO

PARECER CEE N° 1135/91

CETG "D" APROVADO EM 10.07.91

COMUNICADO AO PLENO EM 31.07.91

**1. HISTÓRICO**

A direção da Escola de Engenharia de Piracicaba indica João Carlos Scudeller para lecionar, a partir do corrente ano letivo, a disciplina "Processamento de Dados, vinculada ao Departamento de Informática, nos cursos de Engenharia Civil e Mecânica.

**2. APRECIÇÃO**

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE N° 05/90, conforme consta na Informação AT/ET N° 284/91.

**3. CONCLUSÃO**

Nos termos da Deliberação CEE N° 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de João Carlos Scudeller para lecionar a disciplina "Processamento de Dados" na Escola de Engenharia de Piracicaba.

São Paulo, 15 de maio de 1991

a) Cons. Nicolau Tortamano  
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, José Machado Couto, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 10.07.91

**a) Cons<sup>a</sup>. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini**  
**Presidente**